

PARECER Nº , DE 2013

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 1.102, de 2012, do Senador Aécio Neves, que solicita informações à senhora Ministra de Estado do Desenvolvimento Social e Combate à Fome sobre os recursos humanos da Secretaria Nacional de Assistência Social.

RELATOR: Senador CIRO NOGUEIRA

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Mesa do Senado Federal o Requerimento nº 1.102, de 2012, de autoria do Senador AÉCIO NEVES, que solicita informações à Senhora Ministra de Estado do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) sobre a situação funcional das pessoas que trabalham na Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS).

Na justificação que acompanha a matéria, o Senador Aécio Neves lembra que a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único da Assistência Social (NOB/SUAS) determina que a política de gestão de trabalho na área deve ser fundada na realização de concursos públicos em todas as esferas de governo, de maneira compatível com o respectivo Plano de Assistência Social. Acrescenta que a admissão de servidores deve ser pautada *nos princípios da educação permanente, que promova a qualificação de trabalhadores, gestores e conselheiros da área, de forma sistemática, visando ao aperfeiçoamento da prestação dos serviços socioassistenciais.*

Em busca de dados que possam subsidiar a avaliação sobre o cumprimento dessas diretrizes, o Senador Aécio Neves requer ao MDS as seguintes informações:

1. *O Ministério tem Planos de Carreira para os seus servidores que atuam na Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS)?*
2. *Quantos dos servidores do MDS que atuam na SNAS são efetivos?*
3. *Há funcionários terceirizados e comissionados atuando na SNAS? Em caso afirmativo, quantificar as ocorrências e a proporcionalidade deles em relação ao universo de servidores atuantes na SNAS.*
4. *Já foram realizados concursos públicos pela Pasta? Em caso afirmativo, discriminar quantos foram os concursos, em que datas ocorreram e qual o número de servidores aprovados e empossados, por evento.*

II – ANÁLISE

O Requerimento nº 1.102, de 2012, veio a esta Mesa, com fundamento no § 2º do art. 50 da Constituição Federal e nos termos do inciso I do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), que conferem a esta Casa a prerrogativa de solicitar esclarecimentos sobre qualquer assunto submetido a sua apreciação ou atinente à sua competência fiscalizadora. Cabe à Mesa, portanto, nos termos do art. 215, inciso I, *a*, do RISF, decidir sobre a admissibilidade dos respectivos requerimentos de informação.

Em termos gerais, a matéria preenche os requisitos previstos no art. 216, I e II, do RISF, e no Ato da Mesa nº 1, de 2001, quando solicita informações ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome sobre a política de gestão de recursos humanos no âmbito da Secretaria Nacional de Assistência Social.

O Requerimento atende, pois, aos requisitos constitucionais e regimentais, não incorrendo em vícios concernentes à veiculação de pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre o propósito do Executivo Federal no assunto.

III – VOTO

Em vista do exposto, somos pela **aprovação** do Requerimento nº 1.102, de 2012.

Sala de Reuniões,

, Presidente

, Relator